

Resolução nº 702
De 20 de maio de 1996

Transforma o 4º Centro Regional de Coordenação Administrativo-Institucional em 4º Centro Regional de Apoio Administrativo-Institucional do Ministério Público.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de descentralização dos órgãos auxiliares do Ministério Público, objetivando sua proximidade com os Promotores de Justiça;

Considerando que, com a adequação do espaço físico necessário, torna-se viável a instalação de órgãos auxiliares do Ministério Público próximos aos órgãos de execução,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica transformado o 4º Centro Regional de Coordenação Administrativo-Institucional, com sede em Niterói, em 4º Centro Regional de Apoio Administrativo-Institucional do Ministério Público.

Art. 2º - O 4º Centro Regional de Apoio Administrativo-Institucional atenderá os órgãos de execução sediados em Niterói, Casimiro de Abreu, Rio Bonito, Maricá, Silva Jardim e Cachoeiras de Macacu.

Art. 3º - O 4º Centro Regional de Apoio Administrativo-Institucional será supervisionado por um Coordenador, designado pelo Procurador-Geral de Justiça, dentre os Promotores de Justiça em exercício nos órgãos de execução da região.

Parágrafo único - O Procurador-Geral de Justiça poderá designar Subcoordenadores para auxílio ou substituição do Coordenador.

Art. 4º - Compete ao Coordenador do 4º Centro Regional de Apoio Administrativo-Institucional, além das atribuições definidas em lei:

- a) estimular a integração entre órgãos de execução que atuem na região;
- b) promover o intercâmbio de informações entre as Coordenadorias Institucionais e os órgãos de execução que atuem na Região;
- c) organizar os eventos culturais propostos pelas Coordenadorias Institucionais e aprovados pelo Procurador-Geral de Justiça;
- d) reportar-se aos órgãos de administração da Procuradoria-Geral de Justiça em tudo o que for do interesse dos órgãos de execução da região, sugerindo as providências cabíveis;
- e) encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça a previsão de material de consumo e permanente para suprir as necessidades dos órgãos de execução da região.
- f) chefiar os funcionários lotados no Centro.

Art. 5º - O Coordenador terá a seu cargo, ainda, observado o disposto na Resolução nº 695, de 25 de fevereiro de 1996, a indicação da movimentação dos Promotores de Justiça nos órgãos de execução da região, para decisão do Procurador-Geral de Justiça, após consultado o interesse dos titulares dos órgãos envolvidos.

Art. 6º - O Secretário-Geral do Ministério Público adotará as providências necessárias para dotar o 4º Centro Regional de Apoio Administrativo-Institucional de estrutura necessária para o seu funcionamento.

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HAMILTON CARVALHIDO
Procurador-Geral de Justiça